



**LEI Nº 651/2014.**

“Dispõe sobre a doação de terreno ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faz saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal, com sede em Brasília/DF, vinculada ao Ministério da Previdência Social – MPS, instituído com base na Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990, o terreno desapropriado, constante de matrícula nº 3022, datada do dia 23/04/2014, com uma área total de 1.045,22m<sup>2</sup>, para que nele seja construído as instalações próprias da já existente sede do INSS em Viçosa do Ceará, sem a observância das medidas estabelecidas pela Lei Municipal nº 357/2000.

Parágrafo Único - O terreno ora doado, retornará ao patrimônio do Município, caso não se concretize a construção da sede própria do INSS no Município de Viçosa do Ceará, no prazo de 02 (dois) anos, não cabendo da parte doadora, indenização de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 595/2012.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE, 03 de outubro de 2014.

**DIVALDO CARNEIRO SOARES**  
Prefeito Municipal